

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 007/2021

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/003-20, divulga o seu EDITAL de cotação prévia de preços, do tipo Menor Preço Unitário, que serão pagos com recursos oriundos do Convênio 050/2021/PMJ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DATA: 02/08/2021 HORA: 8h

LOCAL: Exclusivamente no endereço eletrônico edital@hjaf.org.br

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

DATA: 02/08/2021

LOCAL: Endereço eletrônico www.hjaf.org.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 1.2 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

- 1.3 A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste edital e assumida em compromisso na proposta entregue;
- 1.4 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);





- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- 1.5 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 1.6 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- 1.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- 1.8 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- 1.8.1 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;
- 1.9 − Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.10 O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no site www.hjaf.org.br na seção Editais;

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, CEP 89204-310, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina SES, sob a gestão da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.
- 2.2 É parte integrante deste EDITAL o seguinte anexo:
- 2.3 Anexo I Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal.
- 2.4 Anexo II Especificação técnica.
- 2.5 A presente cotação se dará por menor preço unitário.





3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

- 3.1 O pagamento pelos equipamentos fornecidos ocorrerá em até sete (07) dias após aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s) no endereço mencionado no item 2.1 deste edital devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 3.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal;
- 3.3 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências;
- 3.4 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.
- 3.5 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal;
- 3.6 Caso seja detectado alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 dias para que o fornecedor apresente carta de correção;
- 3.7 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste edital;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A(s) empresa(s) vencedora se responsabiliza(m) pela entrega do(s) equipamento(s) em até 60 (sessenta) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo hospital.
- 4.2 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Carta Convite e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 4.3 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.3.1 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 4.3.2 Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;
- 4.3.3 Certidão simplificada junta comercial;





- 4.3.4 -Certidão de regularidade FGTS;
- 4.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
- 4.3.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.3.7 Certidão poder judiciário "falência";
- 4.3.8 Licença sanitária, caso existir;
- 4.3.9 Alvará de funcionamento.
- 4.4 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 4.5 Não poderão concorrer neste EDITAL:
- 4.5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.5.2 Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.3 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste convite;
- 4.5.4 Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico edital@hjaf.org.br, até às 8 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02/08/2021, devendo ser identificado no ASSUNTO: "PROPOSTA CARTA CONVITE 007/2021— Convênio 050/2021/PMJ" podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (047) 3145-1609 ou (047) 3145-1667.
- 5.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.
- 5.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.





- 5.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta licitação, inclusive impostos.
- 5.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 20 (quinze) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 5.6 A proposta deverá conter Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e email;
- 5.7 A proposta deverá conter a descrição completa do produto, com marca, descrição, preço unitário, preço total por item e valor global total da proposta;
- 5.8 A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na através do endereço eletrônico edital@hjaf.org.br.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Para o julgamento deste Convite à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de menor preço unitário.
- 6.2 A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponha condições não previstas no presente.
- 6.3 Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2° , do artigo 3° , da Lei 8.666/93.





7. DOS PRAZOS

Disponibilização do edital completo através do endereço eletrônico http://www.hjaf.org.br/	19/07/2021
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta.	02/08/2021
Publicação do resultado provisório das empresas credenciadas na página eletrônica http://www.hjaf.org.br/	02/08/2021
Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório.	04/08/2021
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônica http://www.hjaf.org.br/	05/08/2021

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação orçamentária: 46001.10.302.6.2.2291.4.4.50.00.00– fonte de recurso – 678.

Joinville, 19 de Julho de 2021.

Ir. Ivete Negreli

Diretora Geral

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

